



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA 4ª CDR

De ordem do Auditor Presidente da **4ª Comissão** Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, **Dr. Abrahão Mendonça**, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionadas ficam CITADAS da denúncia que lhes foi oferecida pela Procuradoria e INTIMADAS para sessão de instrução e julgamento que será realizada, na **quinta-feira, dia 07 de dezembro de 2023, às 10hs**, no Plenário do T.J.D./RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar - Rio de Janeiro/RJ.

01) Proc.: nº 643/2023:	SERRANO FC X CA BARRA DA TIJUCA – CAMPEONATO ESTADUAL – SÉRIE B1 – PROFISSIONAL – 18/11/2023
Denunciante:	Procuradoria do TJD/RJ
Denunciado(s):	Rafael Ricardo dos Santos Simões , atleta do Serrano FC, incurso no art. 254-A § 1º inciso I do CBJD; Marcos do Sul Bezerra , atleta do CA Barra da Tijuca, incurso no art. 254-A § 1º inciso I do CBJD; Daniel Vinicius da Silva Rodrigues , atleta do CA Barra da Tijuca, incurso no art. 254-A do CBJD; Talisson Jorge de Moura Brito , atleta do Serrano FC, incurso no art. 254-A do CBJD; Octávio Alberto Machado de Vasconcellos , auxiliar técnico do Serrano FC, incurso no art. 243-A do CBJD;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

	Jordi Blanco Moreno, técnico do Serrano FC, incurso no art. 243-A do CBJD; Lucas Coelho Santos, árbitro da partida, incurso no art. 259, 261-A inciso III e art. 266 todos do CBJD; Carlos Aquilla Lima da Conceição, assistente no. 01, incurso no art. 259, 261-A inciso III e art. 266 todos do CBJD; Fábio Ramos França, assistente no.02, incurso no art. 259, 261-A inciso III e art. 266 todos do CBJD; Marco Aurélio Correia Reges, 4º árbitro da partida, incurso no art. 259, 261-A inciso III e art. 266 todos do CBJD; Serrano FC, associação incurso nos arts. 191 inciso III, por violar o art. 19 e 21 inciso XXXI do RGC e art. 213 inciso II do CBJD; CA Barra da Tijuca, associação incurso no art. 191 incisos I e III do CBJD, por violar o art. 24 § único "A" do RGC, art. 243-A do CBJD; Matheus Alves Soares, atleta do CA Barra da Tijuca, incurso no art. 282,236 e 243-A ambos do CBJD; Juan Costa Carvalho, atleta do CA Barra da Tijuca, incurso no art. 282,236 e 243-A ambos do CBJD.
Testemunha da Procuradoria:	Raphael Morgado dos Santos Rocha, delegado da partida.
Relator:	Dr. Mario Caliano de Alencar

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.


Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ